

Lei nº 576 /2020

Dispõe sobre a regularização dos imóveis que menciona a fim de promover a regularização urbanística deste Município, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Laguna Carapã/ MS, autorizado a proceder a regularização das áreas dos imóveis compreendidos pelos Lotes 03D, 04, 05 e 06, todos da Quadra 01 e ainda Lotes 10 A e 11, ambos da Quadra 64.

Parágrafo único: as áreas a serem incorporadas nas matrículas dos imóveis já estão na posse dos proprietários, sendo que quando da confecção dos títulos definitivos para elaboração de matrículas imobiliárias constaram errado a área de comprimento.

Art. 2º - Para fins de regularização urbana, os Lotes 03D, 04, 05 e 06, da Quadra 01 terão acrescidos em sua área 05 m em seus comprimentos, nos moldes da plantas e memoriais descritivos em anexo, os quais farão parte integrante desta.

Art. 3º - Para fins de regularização urbana, os Lotes 10 A e 11 da Quadra 64A terão acrescidos em sua área 10 m em seus comprimentos, nos moldes da plantas e memoriais descritivos em anexo, os quais farão parte integrante desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da mudança da matrícula dos imóveis e demais encargos, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta dos proprietários dos imóveis.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 02 dezembro de 2020.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja